

Mentoria em Contabilidade Pública

Gestão Estratégica e Planejamento na Gestão Municipal

Professor

Dr. João Eudes Bezerra Filho

Professor FUCAPE/ES

Auditor de Controle Externo do TCE/PE

Conselheiro CRC - PE

Mentoria em Contabilidade Pública

Cronograma de Aulas



| TEMA | DATA | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------|---------------|
| Gestão Estratégica e Planejamento na Gestão Municipal | 09 e 23/01/25 | 5h - 2 aulas |
| Nova Lei de Licitações e Contratos: Principais Mudanças, o Papel do Gestor Local, Gestão por Competências, Gestão de Riscos e Responsabilidade do Ordenador de Despesas | fev-mar 2025 | 8h - 3 aulas |
| Contabilidade, Orçamento e Finanças | abr/2025 | 5h - 2 aulas |
| Práticas de Governanças e ESG para Gestores Municipais | maio/2025 | 5h - 2 aulas |
| Recursos Humanos e Gestão de Pessoas nos Municípios | 10 e 17/06/25 | 5h - 2 aulas |
| Comunicação e Relações Públicas na Esfera Municipal | ago/2025 | 4h - 2 aulas |
| Inovação Tecnológica e Transformação Digital na Gestão Pública | set/2025 | 8h - 3 aulas |
| Encerramento | out/2025 | |

Roteiro da Mentoria

- 1. Aspectos Gerais sobre o Estado, Políticas Públicas, Administração Pública e Governança;**
- 2. Orçamento Público: Definição, Obrigatoriedade**
- 3. Orçamento Programa no Brasil**
- 4. Plano Plurianual (PPA)**
- 5. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)**
- 6. Classificação da Receita Orçamentária**
- 7. Classificação da Despesa Orçamentária**
- 8. Lei Orçamentária Anual**
- 9. Programação Financeira**
- 10. Créditos Orçamentários Adicionais**
- 11. Restos a Pagar, Limitação no Último do mandato**



1. Aspectos Gerais sobre o Estado, Políticas Públicas, Administração Pública e Governança;

Conceito de Estado

O Estado é uma entidade com poder soberano para governar um povo dentro de uma área territorial delimitada.

Os elementos constitutivos do Estado são: soberania, território, o povo e a finalidade.

Fonte: Dallari (2016)



Finalidade e funções do Estado

Finalidade: ...é bem comum daquela sociedade politicamente organizada.

Fonte: Dallari (2016)



Estrutura do Estado brasileiro

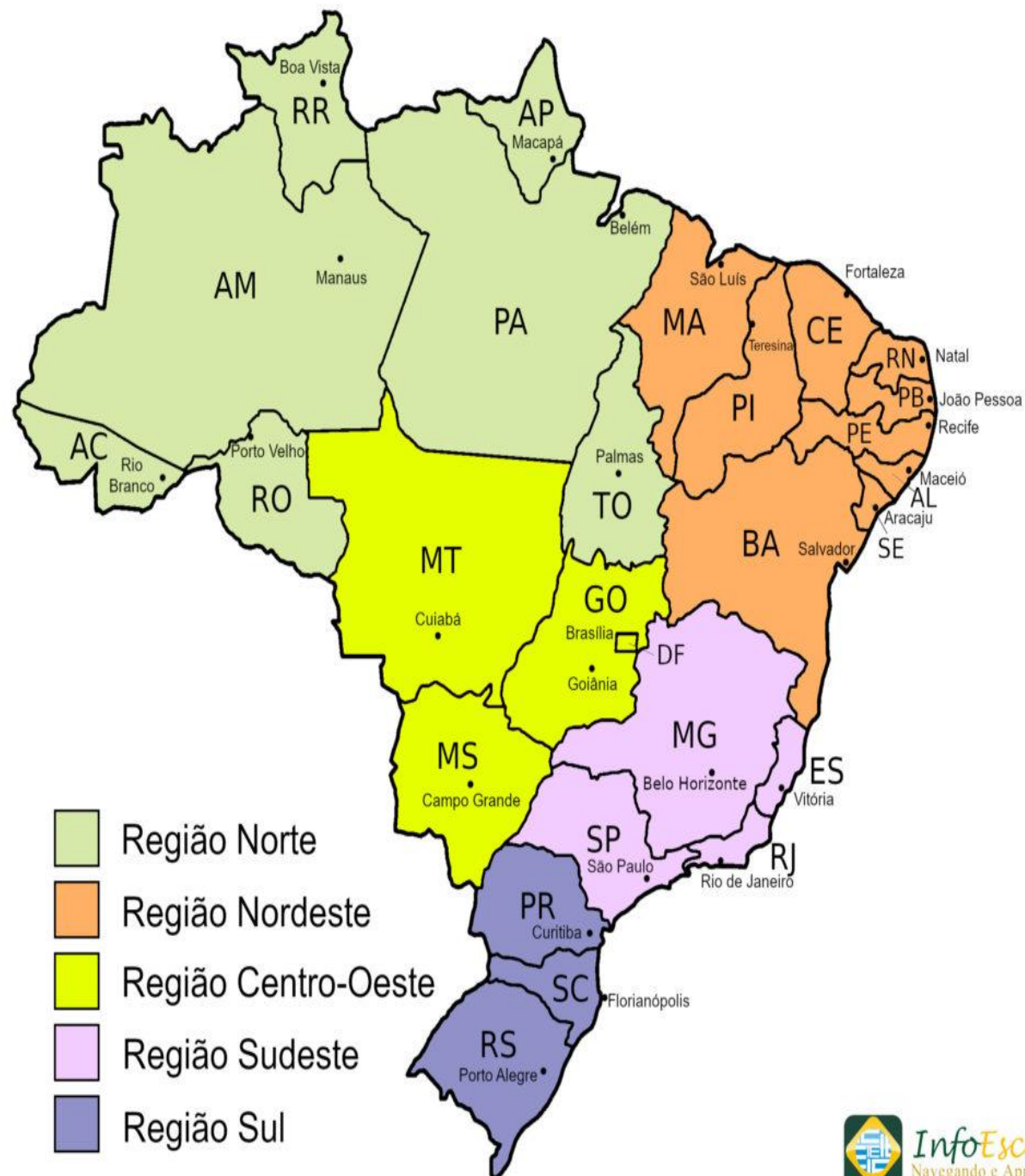
O Estado brasileiro está organizado em três Poderes: **o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.**

Forma do Estado: **Federativa.**

Forma de governo: **República.**

Sistema de governo: **Presidencialismo.**

Regime de governo: **Democrático.**



O QUE SÃO AS POLÍTICAS PÚBLICAS?

Conjunto de programas ou ações governamentais necessárias e suficientes, integradas e articuladas para a provisão de bens ou serviços à sociedade, dotada de recursos orçamentários ou de recursos oriundos de renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia, **além de doações e trabalhos voluntariado**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Casa Civil. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante**. Vol. 1, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: Ipea, 2018. v. 1 (192 p.).

(Adaptado por Bezerra Filho)

QUAL O PAPEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

A Administração Pública é o aparelho de Estado organizado com a função de executar serviços, visando à satisfação das necessidades da população.

(MATIAS-PEREIRA, 2018).

O QUE É GOVERNANÇA?

Governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

(NBC TSP 34, 2021)

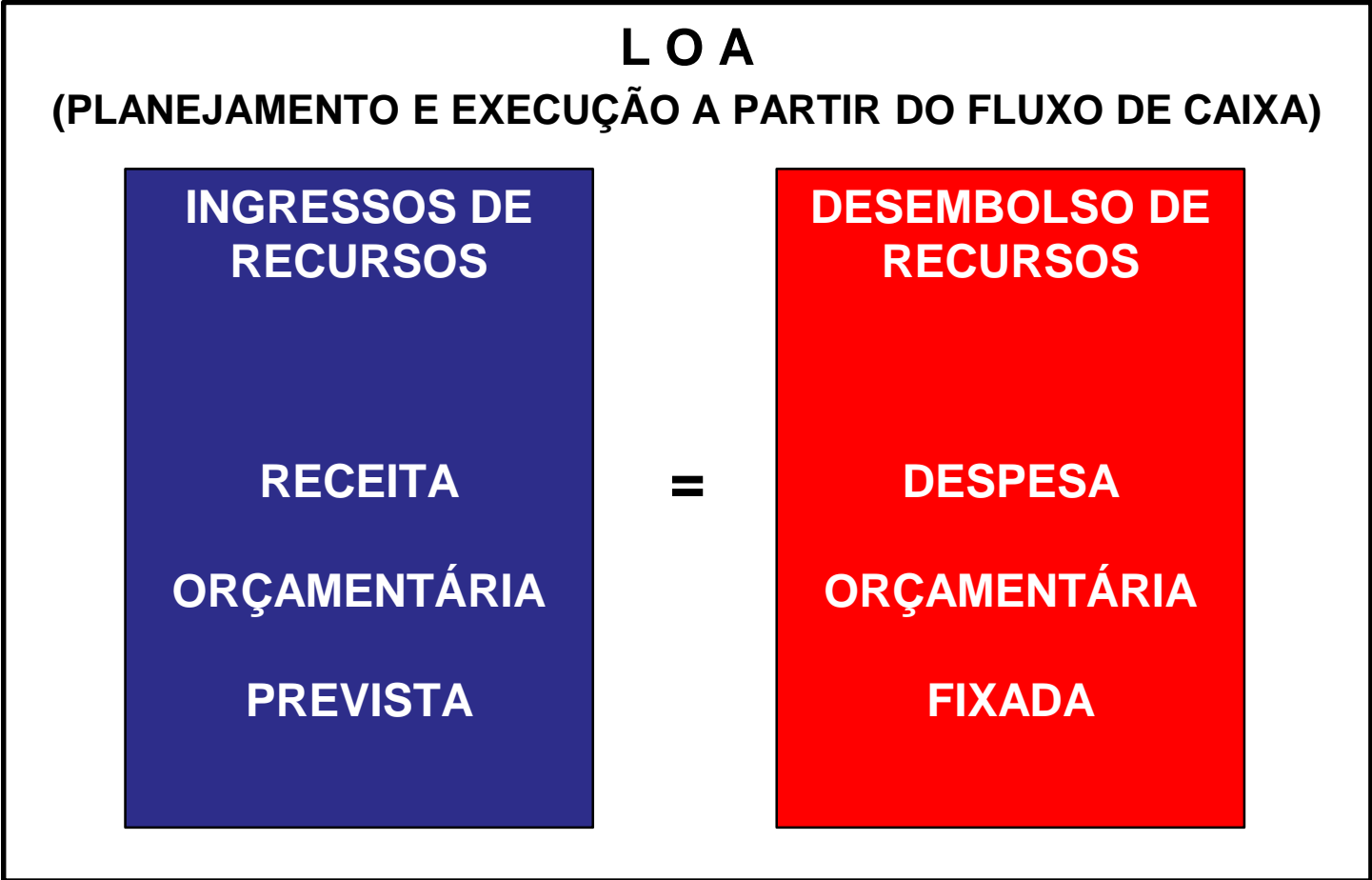
GOVERNANÇA



BRASIL. Tribunal de Contas da União. Governança pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

GOVERNANÇA

GESTÃO

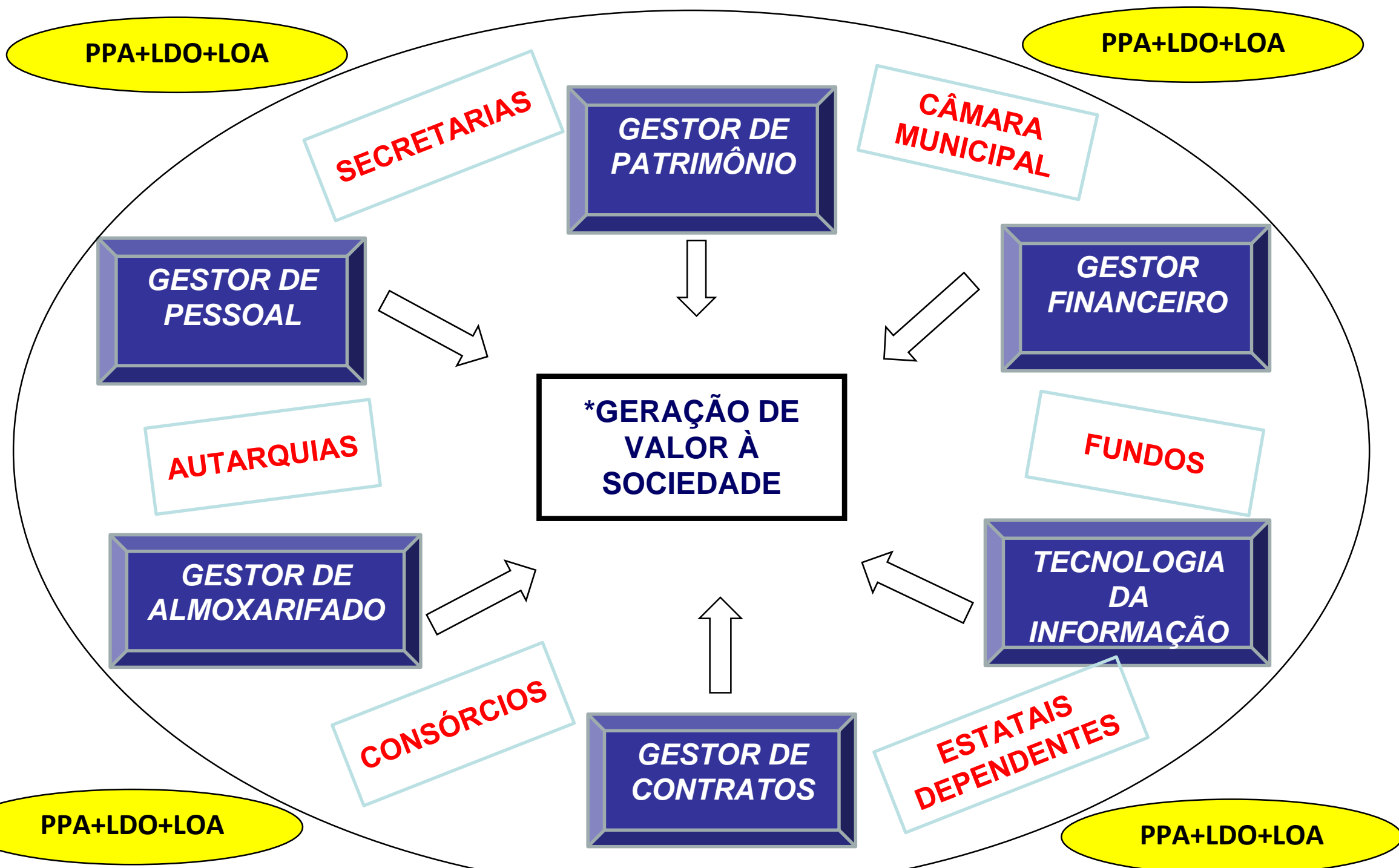


POLÍTICAS PÚBLICAS

ENTREGAS À SOCIEDADE

EFICIÊNCIA
EFICÁCIA
EFETIVIDADE
ACCOUNTABILITY

NECESSIDADE DE GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO



Operacionalização da política pública com eficiência, eficácia e efetividade

Serviço de aplicação de vacinas contra o COVID

Inputs: vacinas e serviços (pessoal, estrutura física e necessária).

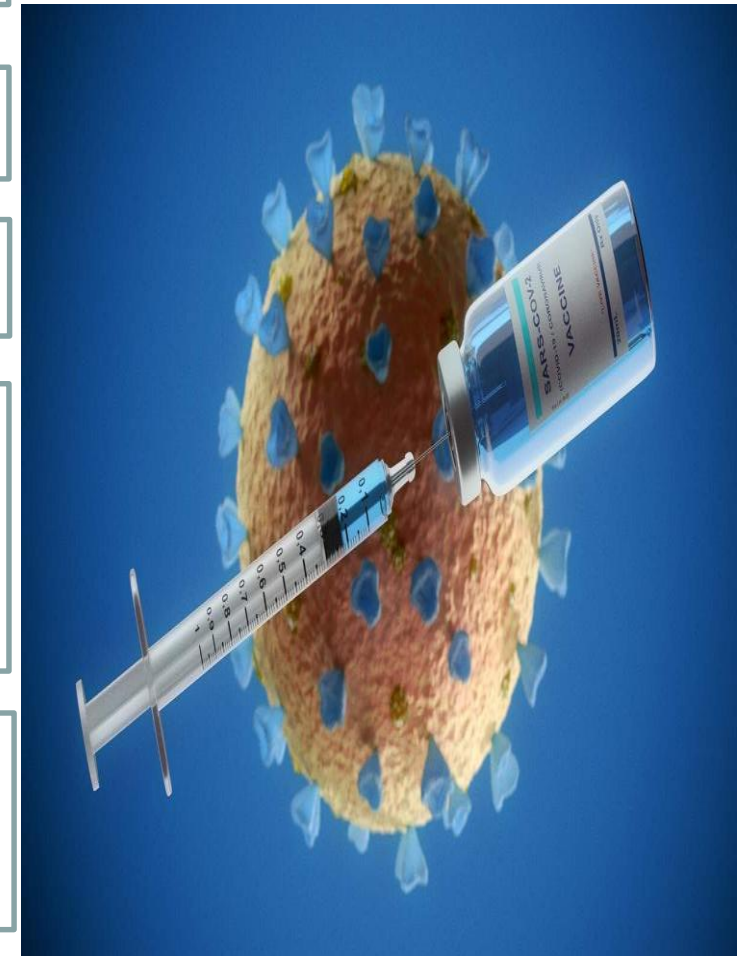
Outputs: aplicação da vacina, pelo setor público, no período.

Outcomes: redução da incidência do COVID após vacinação.

Eficiência: produtividade de vacinas aplicadas X **Custos do Serviço (\$\$)**
(está compatível com o valor justo de mercado e padrão de qualidade).

Eficácia: alcance das metas físicas de resultados planejados para o período.

Efetividade: redução índice da doença e mortalidade coletividade no curto e médio prazo.





2. Orçamento Público: Definição e Obrigatoriedade.

Conceito de Orçamento

Público:

“Ferramenta legal de planejamento do Ente Federativo (U, E, DF e M) onde são projetados os ingressos e os gastos orçamentários que serão realizados em um determinado período, objetivando a execução de programas e ações vinculadas às políticas públicas, bem como as transferências constitucionais, legais e voluntárias, os pagamentos de dívidas e outros encargos inerentes às funções e atividades estatais.”

JOÃO EUDES B. FILHO

OBRIGATORIEDADE DO ORÇAMENTO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (CENTRALIZADA)

- **PODER EXECUTIVO:**
União: Ministérios /Sec. Especiais
Estados e Municípios: Secretarias
- **PODER LEGISLATIVO:**
União: Congresso Nacional
Estados: Assembléias Legislativas
Municípios: Câmaras Municipais
- **PODER JUDICIÁRIO:**
Federal e Estadual
- **ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:**
Tribunais de Contas e Ministério Público

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (DESCENTRALIZADA)

- **AUTARQUIAS**
- **FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- **EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**
(apenas aquelas que utilizam recursos a conta do orçamento público para despesas de custeio e investimentos específicos)



3. Orçamento Programa no Brasil

ORÇAMENTO PROGRAMA MODERNO

DIRETRIZES

Conjunto de critérios, de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no Processo de Planejamento.



PROGRAMAS (POR DIRETRIZ)

Instrumentos do planejamento governamental que resultam em serviços prestados à comunidade.



OBJETIVO (POR PROGRAMA)

Resultados que se pretende alcançar.



INDICADOR (POR PROGRAMA)

Metodologia capaz de medir o desempenho do Programa.



AÇÕES

(POR PROGRAMA)

Operações das quais resultam produtos, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.



PRODUTO

(POR AÇÃO)

Bens ou serviços gerados, direta ou indiretamente à sociedade



META

(POR PRODUTO)

Especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos.

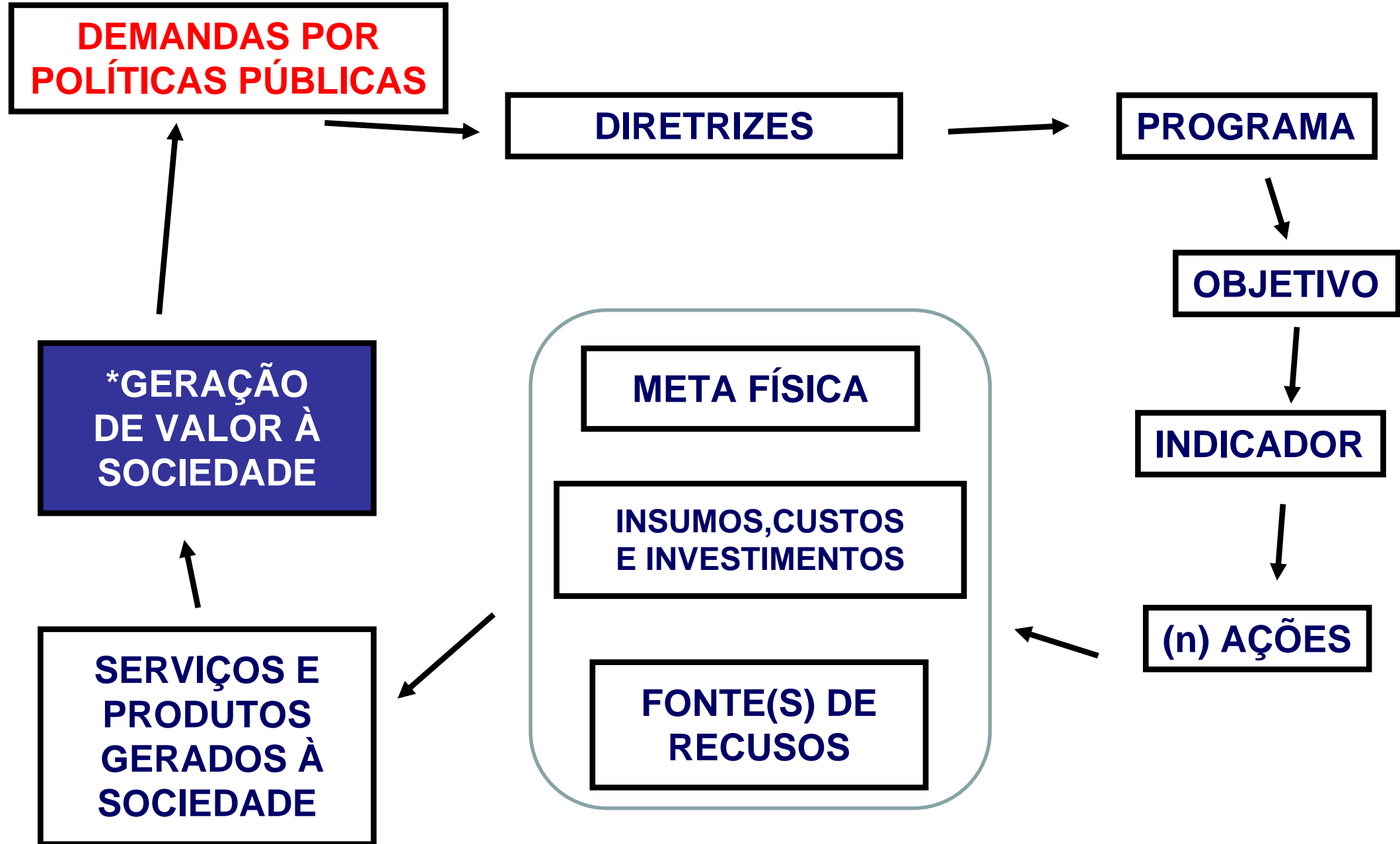


INSUMOS

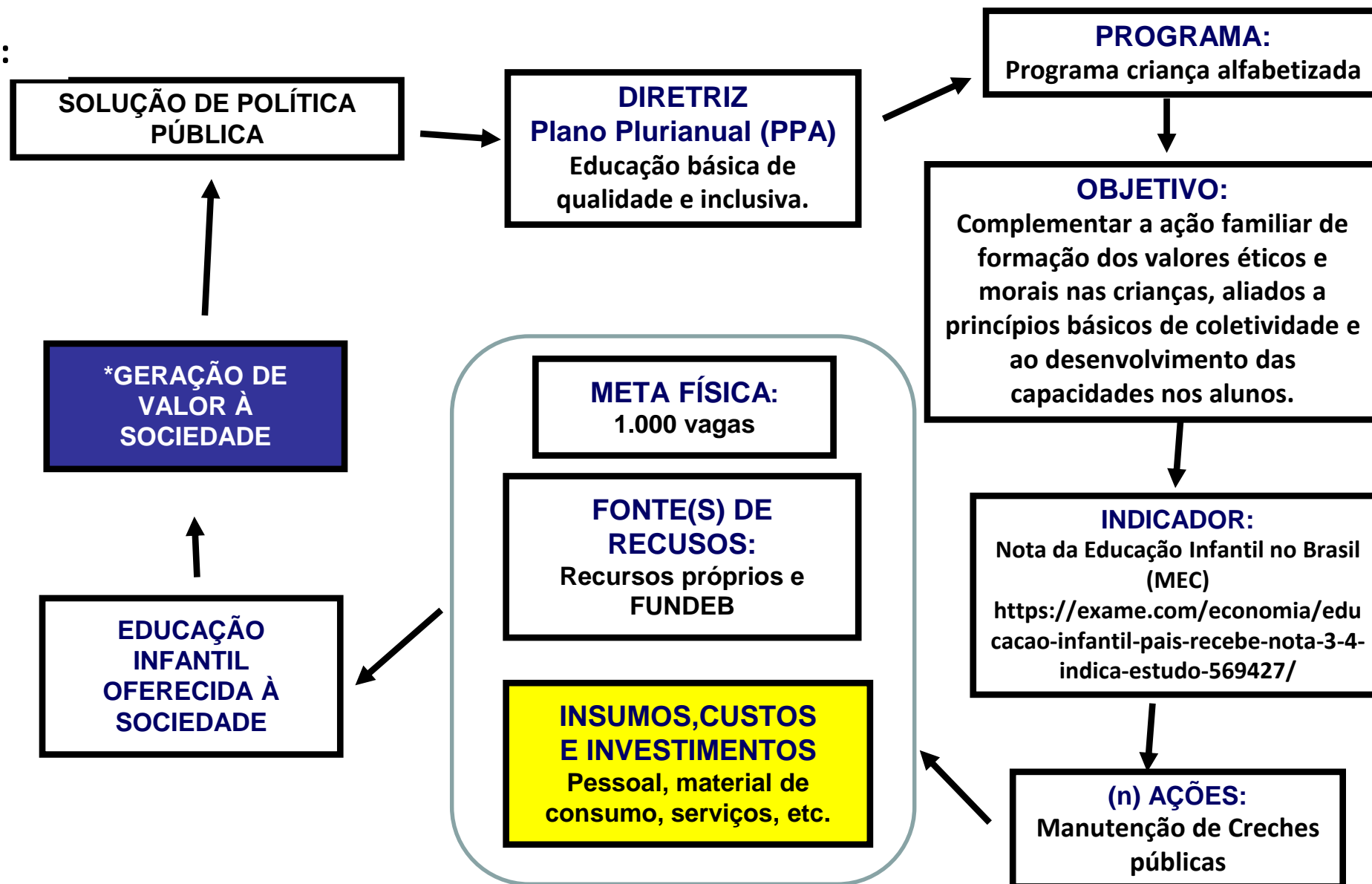
(POR PRODUTO)

Elementos necessários à consecução do produto.

A POLÍTICA PÚBLICA É PLANEJADA E REALIZADA A PARTIR DOS PROGRAMAS DE GOVERNOS



Exemplo:



*Conselho Internacional para Relato Integrado - IIRC

ADAPTADO DE BEZERRA FILHO (2013)



4. Plano Plurianual (PPA)

PLANO PLURIANUAL - PPA

Estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Planejamento
Estratégico
Quadrienal**

ESSÊNCIA DO PPA NO BRASIL:

Elaborar o Projeto de Lei considerando:

- 1. Identificação dos problemas e demandas da sociedade (causa/efeito)**
- 2. Diretrizes**
- 3. Levantar os Programas**
- 4. Objetivo do Programa**
- 5. Ações e Produtos Gerados**
- 6. Metas Físicas**
- 7. Fontes de recursos**

O PPA é a ferramenta de planejamento que visa à solução dos problemas e demandas sócio-econômicas, previamante, diagnosticados pelo governante.

PROPOSTA DE ESTRUTURA MÍNIMA DE PLANOS PLURIANUAIS PARA MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO: um estudo a partir das capitais Brasileiras e os requisitos identificados em sua base estratégica e programática

**Baseado na Dissertação de Mestrado em Ciências
Contábeis de Daniel de Jesus Pereira, 2017
(FUCAPE-ES)**

Orientador: João Eudes Bezerra Filho

MODELO PROGRAMÁTICO PPA**ANEXO XX - PPA 20X1-20X4**

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|------------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------------|
| Diretrize Plano de Governo: | | Priorização Indicação Infantil | | | | | | | |
| Diretriz PPA/ Macroobjetivo: | | Educação da primeira infantil de qualidade, estrutura e assiduidade | | | | | | | |
| Nº da Subfunção de Governo (Portaria 42/99): | | 12.360 | | Título da Subfunção: | Ensino Básico | | | | |
| Indicador socio economico da Subfunção: | | Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) | | Fonte do Indicador: | MEC/INEP | Referência atual: | 4 | Referência esperada: | 6 |
| Nº/Nome do Programa 1 (tabela dos entes): | Número: | XXX | Título do Programa 1: | Criança na Escola | Data Inicial: | 01/01/XI | Data Final: | 31/12/X4 | |
| Objetivo do Programa1: | Melhorar a frequência na escola e a qualidade da 1ª Infância (0 a seis anos) | | | | | | | | |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | |
| Órgãos Participantes: | Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde | | | | | | | | |
| Público-Alvo: | Crianças de 0 a seis anos do município | | | | | | | | |
| Acões do Programa 1 | | Produto da Ação | | Medida do Produto | Meta Física | Fontes de Recursos | | Gasto total/ação (R\$) | |
| 01. Ampliação da estrutura da educação da 1ª infância | | Estruturas instaladas | | Unidade | 5 | Tesouro e Fundeb | | R\$ | 2.000.000,00 |
| 02. Manutenção da educação da 1ª infância | | Criança mantida | | Unidade | 8000 | Tesouro e Fundeb | | R\$ | 6.000.000,00 |
| 03. Transporte escolar | | Criança transportada | | Unidade | 4000 | Tesouro e Fundeb | | R\$ | 3.000.000,00 |
| 04. | | | | | | | | | |
| (I) TOTAL FINANCEIRO DO PROGRAMA 1: | | | | | | | | R\$ | 11.000.000,00 |



5. Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA)

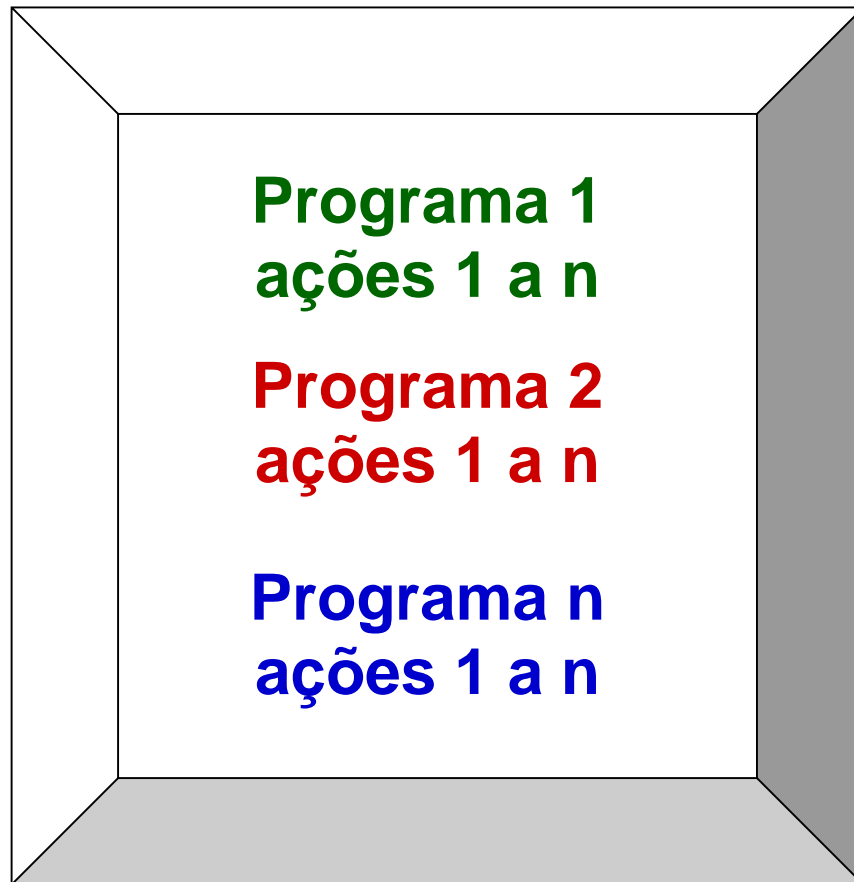
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

- **Compreende as metas e prioridades da administração pública federal;**
- **estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública; (EC 109/21)**
- **Orienta a elaboração da lei orçamentária anual;**
- **Dispõe sobre as alterações na legislação tributária; e**
- **Estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

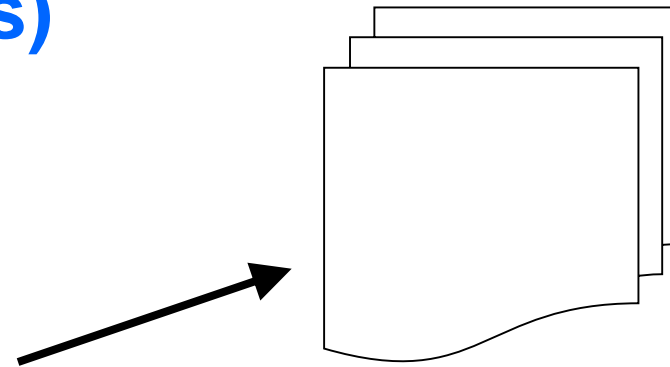
**Planejamento Tático
Anual**

LDO na Constituição **Federal:**

Plano Plurianual
(Plano de Governo de 4 anos)



L D O



Indica as metas financeiras, programas e ações que terão prioridades na execução orçamentária do ano subsequente

A LRF trouxe inovações em relação à LDO, tais como (art. 4º):

- *Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;*
- *Definir o resultado primário e nominal a ser obtido no ano seguinte;*
- *Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho no caso de arrecadação da receita inferior à estimada;*
- *Fixar, em percentual da RCL, o montante da Reserva de Contingência.*

A LRF trouxe a previsão de ANEXOS que devem integrar a LDO:

1. Anexo de Metas Fiscais (principais objetivos): MDF DA STN

- **Estabelece metas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes;**
- **Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior e demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada; e**

2. Anexo de Riscos Fiscais:

• Deverão ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

• O Anexo de Riscos Fiscais será de grande valia para o cálculo da reserva de contingência.

LDO NA LRF:

Limitação de empenho

Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

6. Classificação da Receita Orçamentária

Conceito de Receitas Públicas

**CONTABILIZADA PELO REGIME
DE CAIXA (Art. 35 – 4.320/64)**

TODOS OS INGRESSOS NOS COFRES PÚBLICOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- RECURSOS PERTENCENTES AO ENTE
- NÃO DEVOLUTIVOS (Exceção Operações de Créditos - Art. 3º – 4.320/64)
- FONTE DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
- PREVISÍVEIS OU NÃO NA LOA
- AUMENTA A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO ENTE

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

- RECURSOS NÃO PERTENCENTES AO ENTE
- DE TERCEIROS
- DEVOLUTIVOS
- TRANSITÓRIAS
- REPRESENTAM ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO BRASIL

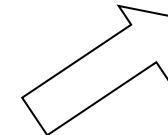
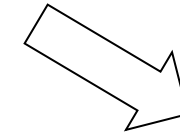
**1. Por Natureza da Receita
(Exigida pela Lei 4.320/64)**

**2. Por Fontes de Recursos
(Exigida pela LRF)**

**3. Por Indicador de Resultado
Primário (Exigida pela LRF.)**

**Obs. Obrigatória para União e
facultada para os E, DF e M.**

**4. Pela Procedência
(Doutrina do Direito Financeiro)**



**Utilizada
nas
LOAs**

1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA

| NATUREZA DA RECEITA | ORIGEM |
|--|--|
| CORRENTE (1) E INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (7) | (1) TRIBUTÁRIAS |
| | (2) DE CONTRIBUIÇÕES |
| | (3) PATRIMONIAL |
| | (4) AGROPECUÁRIA |
| | (5) INDUSTRIAL |
| | (6) DE SERVIÇOS |
| | (7) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |
| | (9) OUTRAS RECEITAS CORRENTES |
| | DE CAPITAL (2) E INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (8) |
| (2) ALIENAÇÃO DE BENS | |
| (3) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | |
| (4) TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | |
| (5) OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | |

Nova Codificação da Receita Orçamentária, para União em 2016, para Estados e Municípios em 2018

| C | O | E | D | DD | D | T |
|----------------------------|---------------|----------------|---|----|---|-------------|
| Categoria Econômica | Origem | Espécie | Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita | | | Tipo |

Exemplo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.8.01.1.1”

| | | | |
|-----------|---|-----------|---|
| C | Categoria Econômica | 1 | Receita Corrente |
| O | Origem | 1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |
| E | Espécie | 1 | Impostos |
| D | Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita | 8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios |
| DD | | 01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios |
| D | | 1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| T | Tipo | 1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita Principal |

2 IPTU - Multa e Juros da Receita Principal

3 IPTU - Dívida Ativa da Receita Principal

4 IPTU - Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **NA UNIÃO** – ART. 2º, IV DA LRF

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES:

- Tributárias
- Contribuições
- Patrimonial
- Agropecuária
- Industrial
- Serviços
- Transferência Correntes
- Outras Receitas Correntes

DEDUÇÕES NA UNIÃO:

- Transf. Constitucionais e Legais
- Contrib. de Empregadores e Trab. p/ Seg. Soc.
- Contribuição Plano Seg. do Servidor
(Servidor e Patronal)
- Contrib. p/ Custeio de Pensões Militares
- Compensações Financ. entre Regimes de Prev.
- Contribuição PIS PASEP

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **NOS ESTADOS** – ART. 2º, IV DA LRF

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES:

- Tributárias
- Contribuições
- Patrimonial
- Agropecuária
- Industrial
- Serviços
- Transferência Correntes
- Outras Receitas Correntes

DEDUÇÕES NOS ESTADOS:

- Transferências Constitucionais
- Contribuição Plano Seg. do Servidor
(Servidor e Patronal)
 - Compensações Financ. entre Regimes de Prev.
 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **NOS MUNICÍPIOS** – ART. 2º, IV DA LRF

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES:

- Tributárias
- Contribuições
- Patrimonial
- Agropecuária
- Industrial
- Serviços
- Transferência Correntes
- Outras Receitas Correntes

DEDUÇÕES NOS MUNICÍPIOS:

- Contribuição Plano Seg. do Servidor
(Servidor e Patronal)
- Compensações Financ. entre Regimes de
Prev.
- Dedução da Receita para Formação do
FUNDEB

**Consultar o SICONFI / SECRETARIA DO
TESOURO NACIONAL**

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

OBJETIVOS :

- EVIDENCIAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS
- EVIDENCIAÇÃO DE VINCULAÇÕES
- TRANSPARÊNCIA NO GASTO PÚBLICO
- CUMPRIMENTO DA LRF

“Art. 8º – Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”

CONTROLE CONTÁBIL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR FONTES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2021 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Padrão de Codificação de Fonte definido para o Siconfi, para Estados e Municípios

Codificação desenvolvida para o Siconfi, identificada com o código FR, composto de quatro dígitos.

Estrutura de classificação: X.XXX

| X | XXX |
|---|--------------|
| 1= Recursos do Exercício Corrente 2= Recursos de Exercícios Anteriores | Detalhamento |

Exemplos de informações complementares em balancetes:

| Código da Fonte | Descrição | Valor |
|-----------------|--|-------|
| 1 500 | Exercício corrente – Recursos Ordinários | |
| 1 540.... | Exercício corrente – Vinculado | |
| 2 500.... | Exercícios Anteriores – Recurso Ordinários | |
| 2 540.... | Exercício anteriores – Recursos Vinculados | |

EXEMPLO NOVA TABELA DE FONTES

PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional

| | | |
|---------------------------------------|--|---|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima. |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| | | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAE com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da |

Exemplo, CONTROLE RECURSO DO FUNDEB

Superávit Financeiro do Exercício Anterior

2.540.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.542.589,14

Receita do exercício

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 94.268.093,10

Despesa do exercício

2.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.542.589,14

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 14.891.013,68

1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 77.949.913,91

TOTAL DA DESPESA 95.383.516,73

Superávit Financeiro para o Próximo Exercício

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.427.165,51

Exemplo controle de fontes no PCASP, contas 7 e 8

CONTROLE DAS FONTES ORDINÁRIAS (LIVRES)

| 7.2.1.1.3..00.00 | |
|---------------------|------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| (SI-Sup. Fin) | 900,00 |
| (SI-RAP) | 100,00 |
| (a) | 18.000,00 |
| (b) | 30.000,00 |
| (SF) | 49.000,00 |

| 8.2.1.1.1.01.00 | | 8.2.1.1.2.01.00 | | 8.2.1.1.3.01.00 | | 8.2.1.1.4.01.00 | | | | | | |
|---|------------------|---|-----|--|-----------|--|-----------|-----------------|----------|--|------------------|------|
| DISPONIBILIDADE POR DR ORDINÁRIA - NÃO COMPROMETIDA | | DISPONIBILIDADE POR DR ORDINÁRIA - COMPROMETIDA POR EMPENHO | | DISPONIBILIDADE POR DR ORDINÁRIA - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | | DISPONIBILIDADE POR DR ORDINÁRIA - UTILIZADA | | | | | | |
| | 900,00 | (SI-Sup. Fin) | (d) | 28.000,00 | 28.000,00 | (c) | | 100,00 | (SI-RAP) | | 25.760,00 | (e) |
| (c) | 28.000,00 | 18.000,00 | (a) | | | (e) | 25.760,00 | 28.000,00 | (d) | | 100,00 | (f) |
| | | 30.000,00 | (b) | | | (f) | 100,00 | | | | | |
| | 20.900,00 | (SF) | | | - | (SF) | | 2.240,00 | (SF) | | 25.860,00 | (SF) |

**Consultar o SICONFI / SECRETARIA DO TESOURO
NACIONAL
(controle de fontes no final do exercício, Balanço
Patrimonial**

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

7. Classificação da Despesa Orçamentária

DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO

Classifica-se em:

Orçamentária

Extra-orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO

INSTITUCIONAL

Órgão e Unidade Orçamentária

FUNCIONAL

Função e Subfunção

PROGRAMÁTICA

Programas, Projetos, Atividades, Operações Especiais

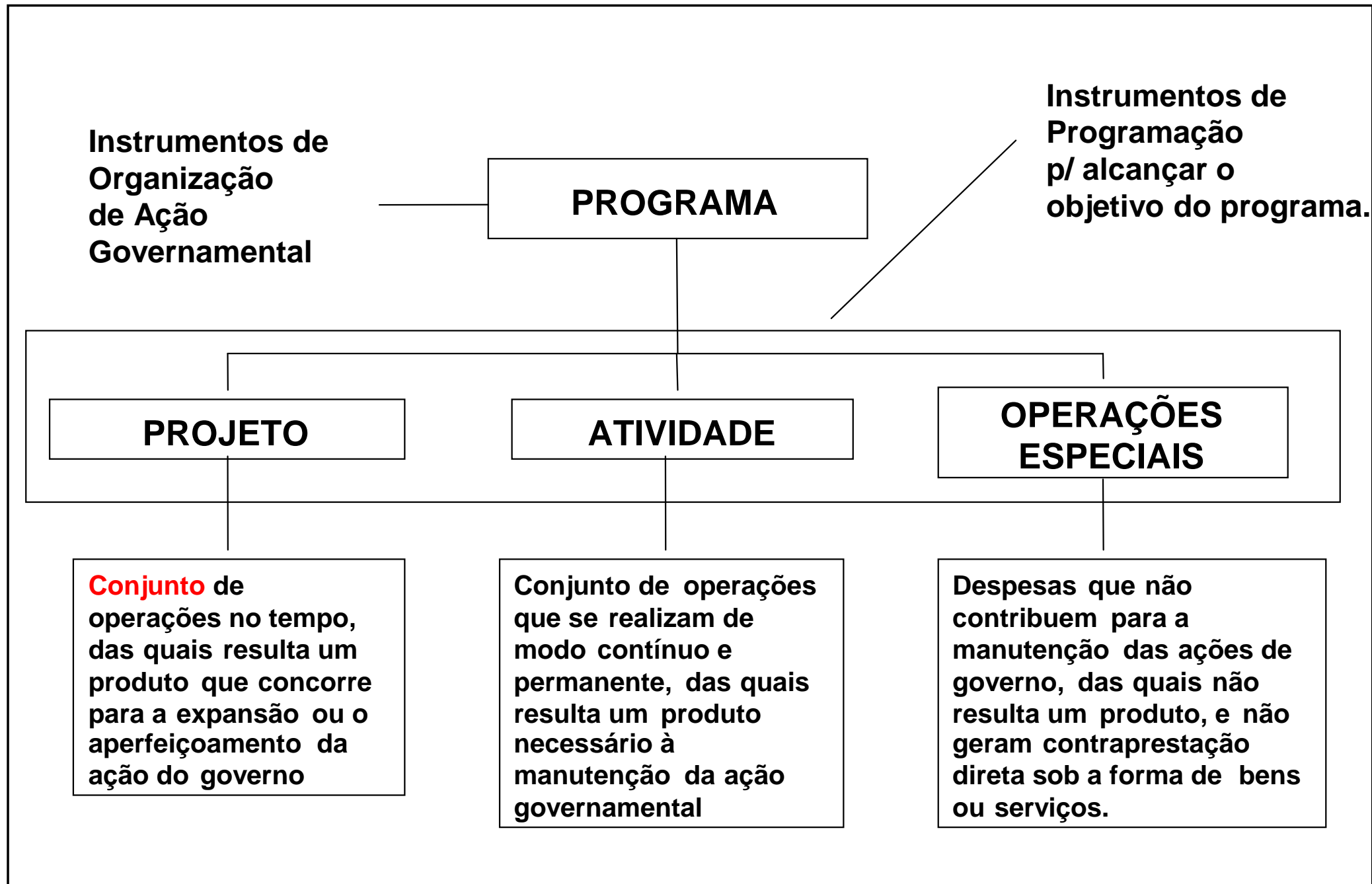
NATUREZA DA DESPESA

**Categoria Econômica, Grupo,
Modalidade de Aplicação e
Elemento de Despesas**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

| FUNÇÕES | SUBFUNÇÕES |
|---------------------------------|---|
| 01 – Legislativa | 031 – Ação Legislativa |
| | 032 – Controle Externo |
| 02 – Judiciária | 061 – Ação Judiciária |
| | 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 03 - Essencial à Justiça | 091 – Defesa da Ordem Jurídica |
| | 092 – Representação Judicial e Extrajudicial |
| 04 – Administração | 121 – Planejamento e Orçamento |
| | 122 – Administração Geral |
| | 123 – Administração Financeira |
| | 124 – Controle Interno |
| | 125 – Normalização e Fiscalização |
| | 126 – Tecnologia da Informação |
| | 127 – Ordenamento Territorial |
| | 128 – Formação de Recursos Humanos |
| | 129 – Administração de Receitas |
| | 130 – Administração de Concessões |
| | 131 – Comunicação Social |
| 05 - Defesa Nacional | 151 – Defesa Aérea |
| | 152 – Defesa Naval |
| | 153 – Defesa Terrestre |
| 06 - Segurança Pública | 181 – Policiamento |
| | 182 – Defesa Civil |
| | 183 – Informação e Inteligência |
| 07 – Relações Exteriores | 211 – Relações Diplomáticas |
| | 212 – Cooperação Internacional |
| 08 – Assistência Social | 241 – Assistência ao Idoso |
| | 242 – Assistência ao Portador de Deficiência |
| | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| | 244 – Assistência Comunitária |
| 09 – Previdência Social | 271 – Previdência Básica |
| | 272 – Previdência do Regime Estatutário |
| | 273 – Previdência Complementar |
| | 274 – Previdência Especial |
| 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica |
| | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico |
| | 304 – Vigilância Sanitária |

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO

NATUREZA DA DESPESA

- Indica os meios necessários à consecução dos objetivos programados por cada órgão.
- Analisa os efeitos dos gastos públicos sobre a economia em termos globais - reflexo patrimonial.

**Portaria STN
163/2001**

DIVISÃO

**OBS. A natureza da
despesa será
complementada pela
informação gerencial
denominada
“Modalidade de
Aplicação**

**Categoria Econômica
Grupo de Natureza de Despesa
Elemento de Despesa**

CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA

GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

- Identifica de forma sintética o objeto de gasto.
- Agrega os elementos de despesa de mesma natureza.

**3. DESPESAS
CORRENTES**

**4. DESPESAS
DE CAPITAL**

| GRUPO DE DESPESA | |
|------------------|----------------------------|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 4 | INVESTIMENTOS |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| 9 | RESERVA DO RPPS |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA

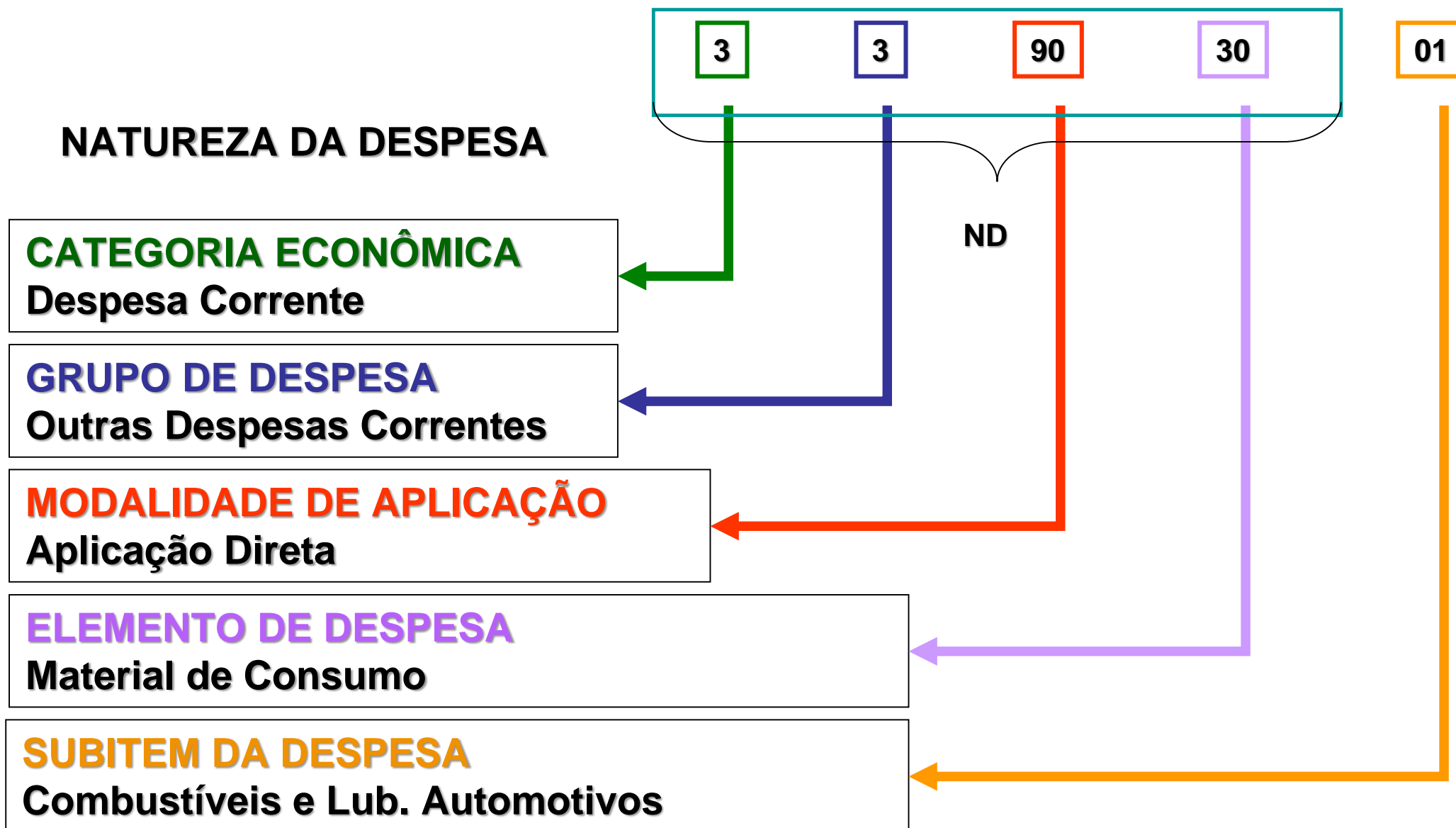
Categoria Econômica: identifica os insumos das ações, segregando-os em corrente ou capital.

| CATEGORIA ECONÔMICA | |
|--|--|
| 3. DESPESA CORRENTE (insumo corrente) | Não contribui para formação ou aquisição bem de capital |
| 4. DESPESA DE CAPITAL (insumo de capital) | Contribui para formação ou aquisição de bem de capital |

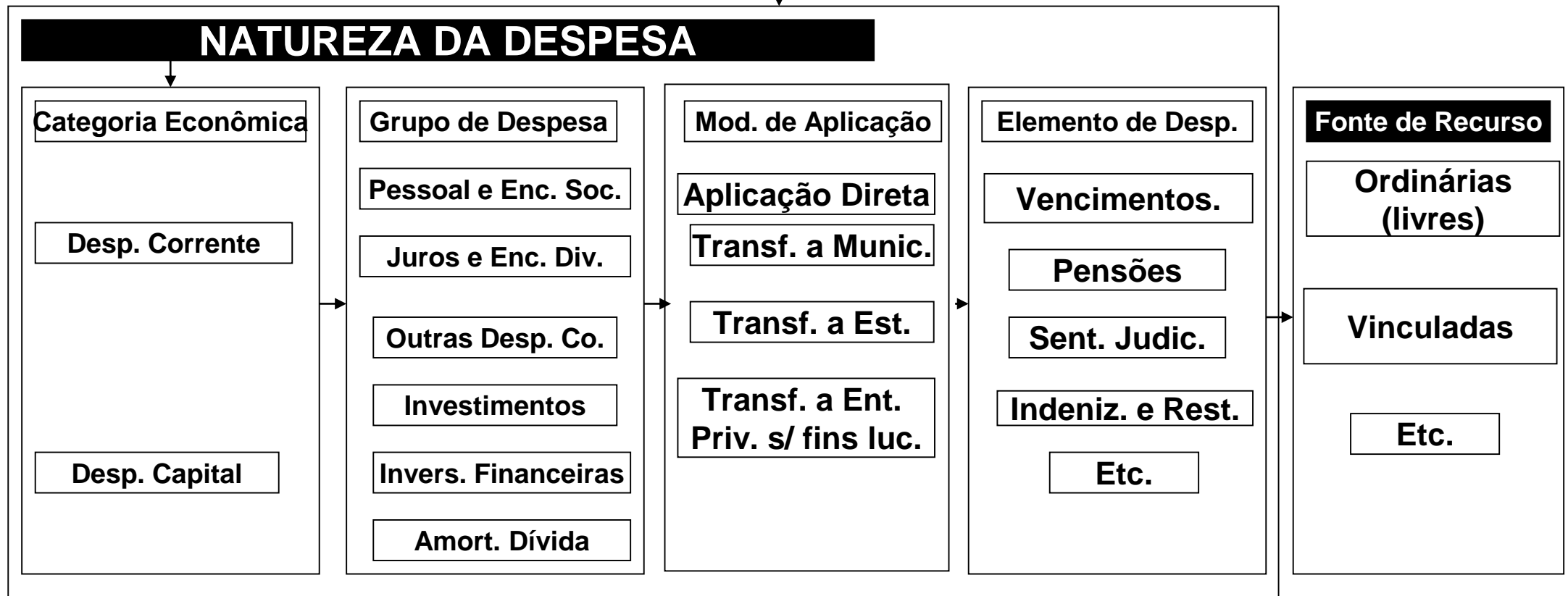
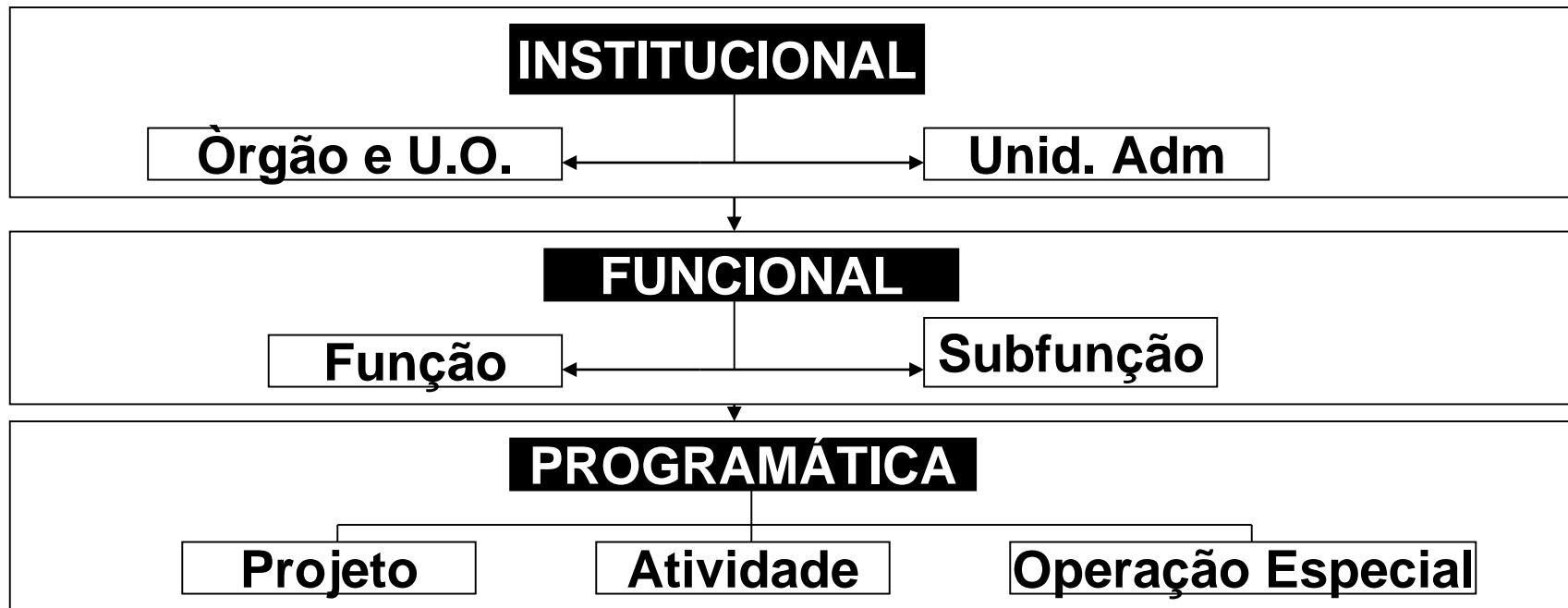
CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA

| MODALIDADE DE APLICAÇÃO | |
|--------------------------------|--|
| 20 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO |
| 30 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL |
| 40 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS |
| 60 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS |
| 70 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS |
| 71 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| 80 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR |
| 90 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 91 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| 99 | A DEFINIR |

DESPEZA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO NO BRASIL

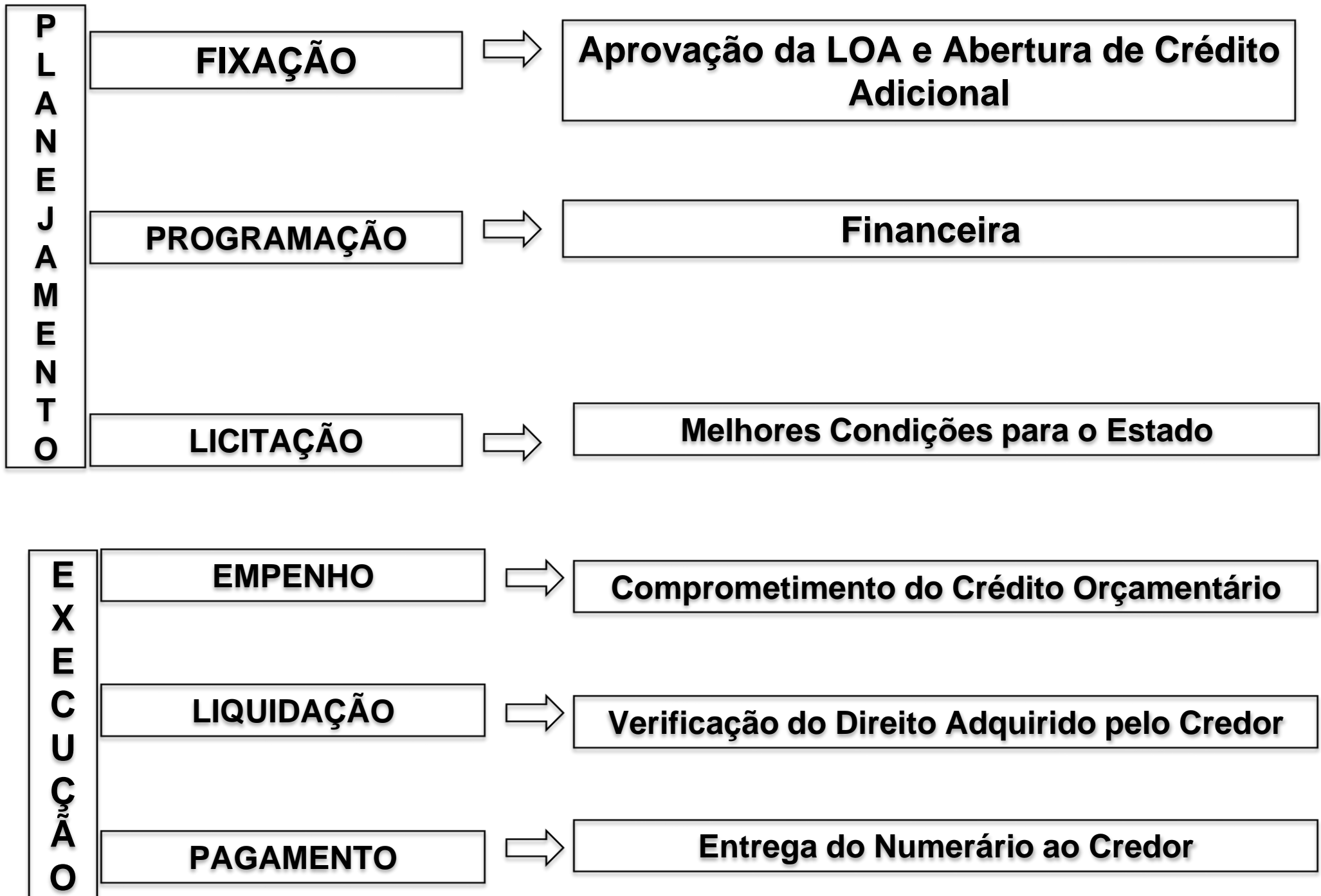


EXEMPLO

| | | |
|---|--------------------------|--|
| DADOS EXTRAÍDOS DO PPA (X1 a X4) | PROGRAMA: | DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS Resgate da Cidadania da Criança e do Adolescente em Situação de Risco |
| | AÇÃO: | |
| | PRODUTO: | Crianças Resgatadas e Cidadãos |
| | META FÍSICA P X1: | Atender 1.000 CRIANÇAS |

| LOA - ANO X1 | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|---|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| INSTITUCIONAL | ÓRGÃO | Secretaria de Ass. Social | | | | |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fund. da Criança e Adolescente | | | | |
| FUNCIONAL | FUNÇÃO | Assistência Social | | | | |
| | SUBFUNÇÃO | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA | DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS | | | | 5.000.000,00 |
| | PROJETO / ATIVIDADE / OPERAÇÕES ESPECIAIS | Resgate da Cidadania da Criança e do Adolescente em Situação de Risco | | | | 1.500.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | Categoria Econômica (CE) | Grupo de Despesas (GD) | Modalidade de Aplicação (MA) | Elementos de Despesas (ED) | Valor p/ E.D. (R\$) | Fonte de Recurso (FR) |
| | Despesas Correntes | Pessoal e Enc. | Aplic. Direta | Pessoal Civil | 700.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Obrig. Patronais | 200.000,00 | Ordinária |
| | | Juros e Encargos | | | | |
| | | Outras Desp. Cor. | Aplic. Direta | Diárias - Civil | 50.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Material de Consumo | 70.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Outros Serv. Terc. | 200.000,00 | Ordinária |
| | Aplic. Direta | | Mat. Distrib. Gratuita | 10.000,00 | Ordinária | |
| | Despesas de Capital | Investimentos | Aplic. Direta | Equip. e Mat. Perm. | 170.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Obras e Inst. | 95.000,00 | vinculada |
| Aplic. Direta | | | Despesas de Exerc. Ant. | 5.000,00 | Ordinária | |
| Inv. Financeiras | | | | | | |
| Amort. Dívida | | | | | | |

ETAPAS DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO



8. Lei Orçamentária Anual (LOA)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

- **Orçamento fiscal (INCLUI AS ESTATAIS DEPENDENTES);**
- **Orçamento da seguridade social**
- **Orçamento de investimento da estatais (NÃO DEPENDENTES).**

**Planejamento
Operacional
Anual**

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS APLICADOS À LOA

Visam assegurar o cumprimento dos fins que se propõe o orçamento público.

LEGALIDADE

ANUALIDADE

UNIDADE

UNIVERSALIDADE

ORÇAMENTO BRUTO

EQUILÍBRIO

EXCLUSIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO

PUBLICIDADE

UNIFORMIDADE

NÃO AFETAÇÃO DA RECEITA

TRANSPARENCIA

ALINHAMENTO PPA, LDO E LOA

| | | | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| DADOS EXTRAÍDOS DO PPA (X1 a X4) | PROGRAMA: | SUORTE E APOIO EFETIVO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | PPA |
| | AÇÃO: | Alimentação Escolar | | | | |
| | PRODUTO: | Aluno Alimentado | | | | |
| | META FÍSICA P X1: | Atender 100.000 CRIANÇAS | | | | |
| LOA - ANO X1 | | | | | | LDO |
| INSTITUCIONAL | ÓRGÃO | Secretaria de Educação | | | | |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Secretaria de Educação | | | | |
| FUNCIONAL | FUNÇÃO | Educação | | | | LOA |
| | SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | | | | |
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA | SUORTE E APOIO EFETIVO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 8.000.000,00 |
| | PROJETO / ATIVIDADE / OPERAÇÕES ESPECIAIS | Alimentação Escolar | | | | 6.000.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | Categoria Econômica (CE) | Grupo de Despesas (GD) | Modalidade de Aplicação (MA) | Elementos de Despesas (ED) | Valor p/ E.D. (R\$) | Fonte de Recurso (FR) |
| | Despesas Correntes | Pessoal e Enc. | Aplic. Direta | Pessoal Civil | 1.000.000,00 | Ordinária |
| | | | | Obrig. Patronais | 400.000,00 | Ordinária |
| | | Juros e Encargos | | | | |
| | | | Outras Desp. Cor. | Aplic. Direta | Diárias - Civil | 25.000,00 |
| | | Aplic. Direta | | Material de Consumo | 4.000.000,00 | vinculada |
| | | Aplic. Direta | | Outros Serv. Terc. | 200.000,00 | vinculada |
| | | Aplic. Direta | | | | Ordinária |
| | Despesas de Capital | Investimentos | Aplic. Direta | Equip. e Mat. Perm. | 170.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Obras e Inst. | 200.000,00 | Ordinária |
| | | | Aplic. Direta | Despesas de Exerc. Ant. | 5.000,00 | Ordinária |
| Inv. Financeiras | | | | | | |
| Amort. Dívida | | | | | | |

A LRF trouxe inovações em relação à LOA, tais como (art. 5º):

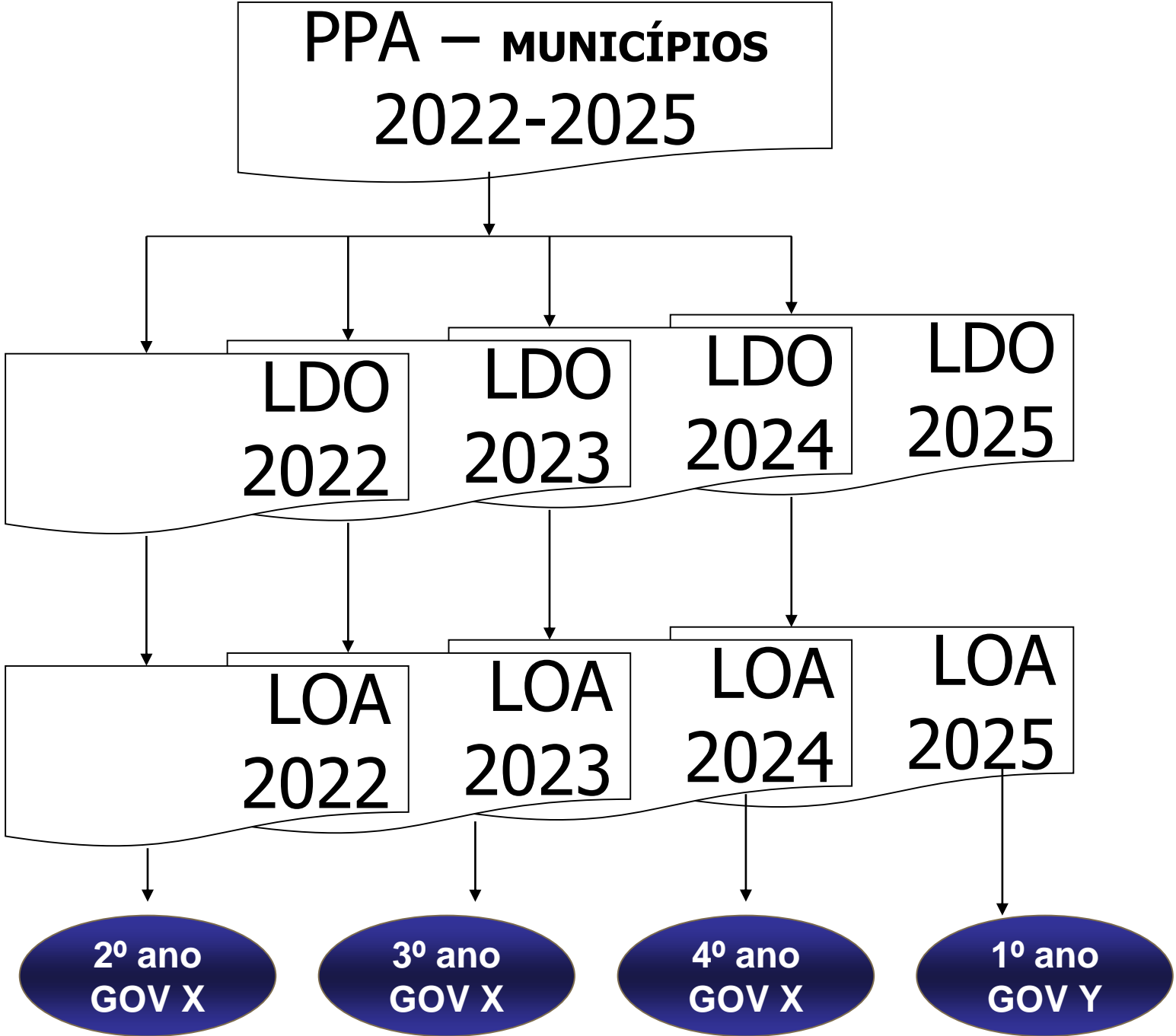
• **Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas da LDO previstas no respectivo Anexo de Meta Fiscais:**

- **RECEITA**
- **DESPESA**
- **RESULTADO PRIMÁRIO**
- **RESULTADO NOMINAL**
- **ENDIVIDAMENTO**

A LRF trouxe inovações em relação à LOA, tais como (art. 5º):

- **Reserva de contingências, cuja forma de utilização e montante, definido com base na RCL, deverão estar na LDO.**
- **Deverá ser utilizada para atender possíveis contingências (calamidade pública, estado de emergência, crises econômicas não previsíveis, etc).**
- **A Reserva normalmente está correlacionada, como fonte de recurso, para atender as contingências do Anexo de Riscos Fiscais (LDO).**

INSTRUMENTOS LEGAIS DE ORÇAMENTO DO BRASIL



PPA/LDO/LOA – Prazos ADCT, art. 35 na UNIÃO

15 / ABR



Projeto de LDO pelo Presidente da República ao Congresso Nacional

17 / JUL



LDO votada no Congresso Nacional

31 / AGO



Projetos de PPA (este só no 1º. ano do mandato) e de LOA enviados ao Congresso Nacional

22 / DEZ



Lei do PPA (este só no 1º. ano do mandato) e LOA votadas no Congresso Nacional

TERMOS EMPREGADOS NA OPERACIONALIDADE DOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS

- **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO** - correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias.
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – Órgão, entidade ou agrupamento de serviços ao qual o orçamento consigna dotação;
- **UNIDADES ADMINISTRATIVA** - Órgão ao qual o orçamento não consigna dotação, realizando seus programas de trabalhos por intermédio das U. O.;
- **UNIDADE GESTORA** - Gere recursos orçamentários, sejam próprios ou objeto de descentralização.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMOS EMPREGADOS NA OPERACIONALIDADE DOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS

EXEMPLO:

(ÓRGÃO) 29 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(U.O) 2900 – Administração Direta

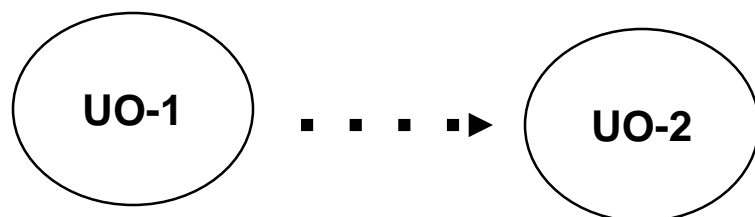
(U.O) 2901 – Fundo Municipal de Assistência Social

(U.O) 2902 – Instituto de Assistência Social e Cidadania

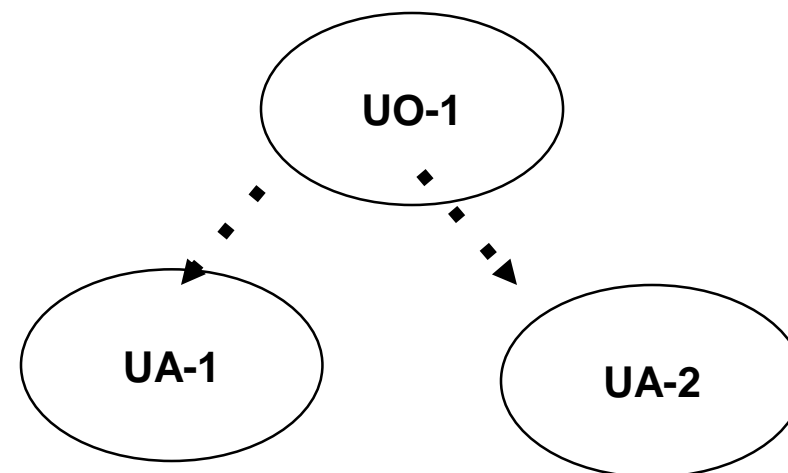
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

DESTAQUE DE CRÉDITO



PROVISÃO DE CRÉDITO

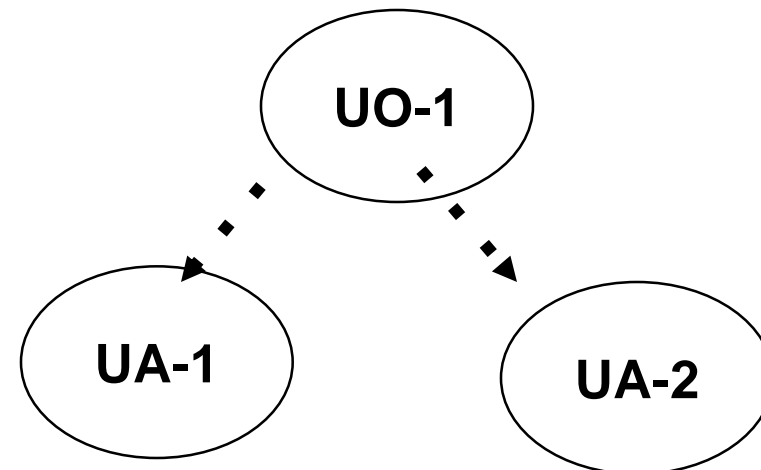
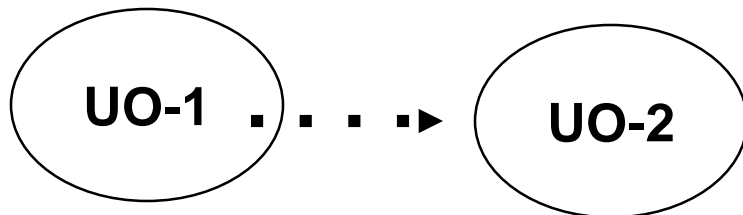


DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
(PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA)**

REPASSE FINANCEIRO

SUB-REPASSE FINANCEIRO



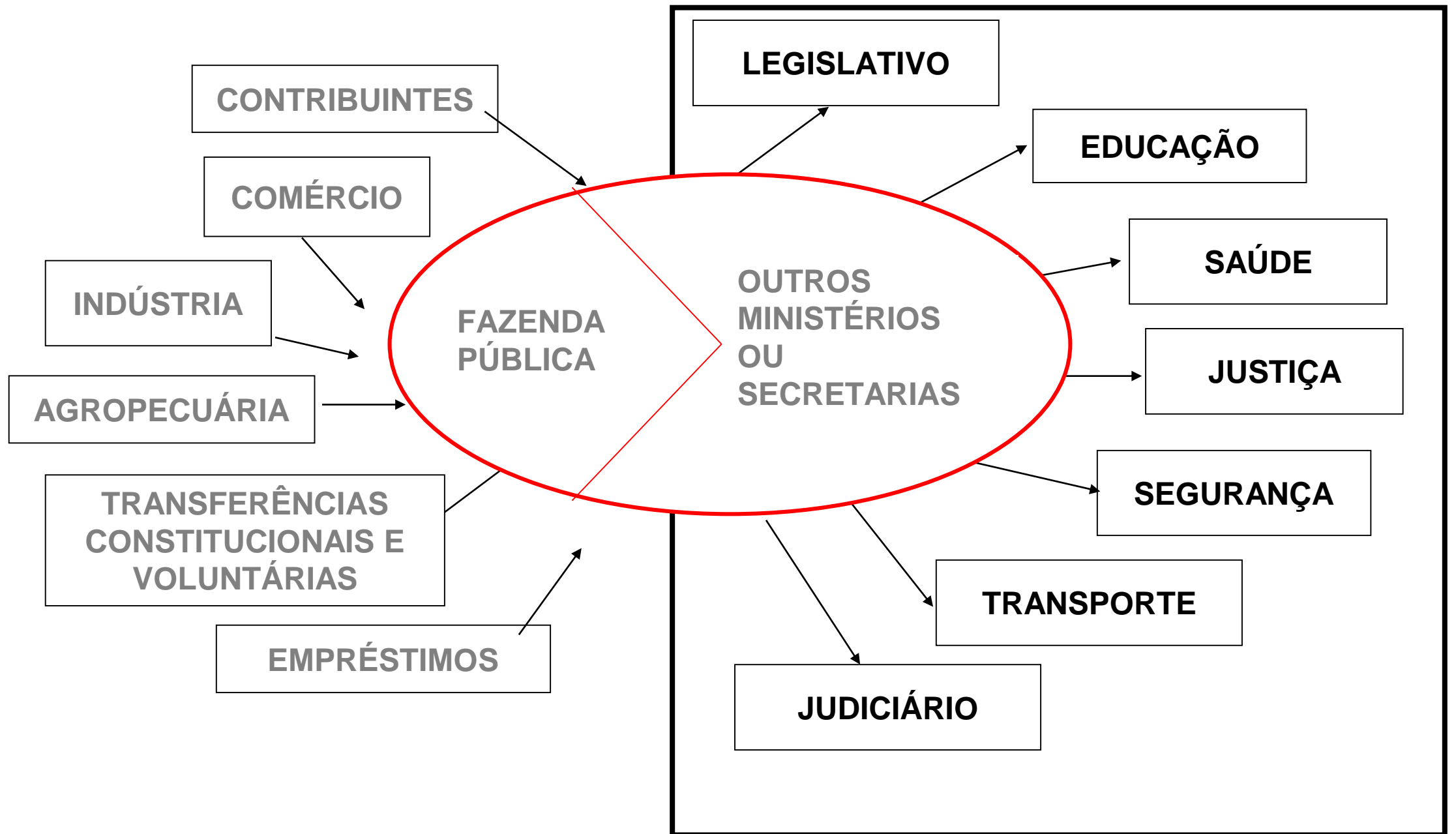
9. Programação Financeira

Decreto de Programação Financeira - Base Legal

Lei Complementar 101/2000:

↩ **Art 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



10. Créditos Orçamentários Adicionais

POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA (LOA)

Créditos Suplementares

Reforçar dotações insuficientemente dotadas.

Créditos Especiais

Inserir dotações novas, não especificadas no orçamento.

Créditos Extraordinários

Para despesas imprevisíveis e urgentes, em casos como: calamidade pública, guerra e comoção interna.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

| ESPÉCIE | FINALIDADE | AUTORIZAÇÃO O LEGISLATIVA | FORMA DE ABERTURA | RECURSOS | LIMITE | VIGÊNCIA | PRORROGAÇÃO | CLASSIF. DE DESPESA |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------|--|--------------------------------|--|--|
| SUPLE- MENTA- RES | Reforço do Orçamento | Prévia, podendo ser incluída na própria Lei de Orçamento ou em lei especial | Decreto do Executivo | Indicação obrigatória | Obrigatório, indicado na lei de autorização e no decreto de abertura | No exercício em que foi aberto | Jamais permitida | Normalmente reforça grupos de despesas de um projeto/ativ. já existente |
| ESPE- CIAIS | Atender a programas não contemplados no orçamento | Prévia em lei especial | Decreto do Executivo | Indicação obrigatória | Obrigatório, indicado na lei de autorização e no decreto de abertura | No exercício | Só para o exercício seguinte, se autorizado em um dos 4 últimos meses, e desde que a lei autorizativa assim o permita | Para projetos e atividades novos com indicação dos elementos |
| EXTRA- ORDINÁ- RIO | Atender a despesas imprevisíveis e urgentes | Independente | Decreto do Executivo, com remessa imediata ao Legislativo | Independente de indicação | Obrigatório, indicado no decreto de abertura | No exercício | Só para o exercício seguinte, se autorizado em um dos 4 últimos meses, e desde que o decreto de abertura assim o permita | Para reforçar dotações já existentes ou abertura de novo programa, projeto e/ou atividade. |

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

Superávit Financeiro (BP ant.) - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64 **por fonte**

Excesso de Arrecadação - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64

Operação de Crédito - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64

Anulação Parcial ou Total de Dotações - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64 (inclusive Reserva de Contingência)

Recursos Vinculados – Art. 8º, §1º da LRF

Recursos Vetados – Art. 166, §8º da CF

11. Restos a Pagar, Limitação no Último do mandato.

RESTOS A PAGAR CONCEITO

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Compreendem as despesas legalmente empenhadas, cujo objeto do empenho, já foi recebido, ou seja, já ocorreu a liquidação da despesa, mas não houve o pagamento;

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Compreendem as despesas legalmente empenhadas, que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício.

RESTOS A PAGAR

Cancelamento:

Quando se extingue a obrigação do Estado perante o credor (pela prescrição ou pelo não cumprimento da fase da liquidação).

Prescrição:

Após cinco anos a partir de sua inscrição, apenas para o Restos a Pg Processados.

RESTOS A PAGAR

- LRF -

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

OBRIGADO

joao@fucape.br

Instagram: jeudesbf

SITE:

<https://professorjoaoeudes.com.br/>